



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado

Processo: 2019.30550.003357

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 02/09/2020

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 159/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE DO TOCANTINS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250002787

Natureza da Despesa: 339030

339039

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Ação: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede

Programa: 1165 - Integra Saúde

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO”, PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO**, para atendimento à rotina do Laboratório de Hemostasia da HEMORREDE do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO”**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

- b) A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar proposta contendo as informações técnicas conforme modelo do **ANEXO I** em anexo do Termo de Referência.
- c) A proposta deverá ser acompanhada Folder e/ou catálogo técnico em português que poderá ser emitido através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital.
- d) O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- d.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- d.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro.
- e) Referente à vistoria a licitante deverá apresentar:
- e.1) Atestado de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, conforme Anexo II - Modelo A do Termo de Referência. (Agendamento conforme previsto neste Termo de Referência);
- e.2) Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, conforme Anexo II - Modelo B deste Termo de Referência, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado.
- 12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a seguinte documentação:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) O atestado de capacidade técnica deverá ser imitado em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filia(is) da licitante.

c) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado.

d) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

e) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencido(a), será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

f) Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

f.i) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93

g) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o enviado é dispensado);

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **13** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.
- 16.2.** A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
- 16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);
- 17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.3. apresentar documentação falsa;
- 17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

- 17.1.5. não manter a proposta;
- 17.1.6. falhar na execução do contrato;
- 17.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. declarar informações falsas; e
- 17.1.10. cometer fraude fiscal.
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO,





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de agosto de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar **menor valor total do lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	(Serviço de Locação) Equipamento de Coagulação, especificação: ✓ Equipamento de coagulação, automatizado para amostras e reagentes, que realize provas coagulométricas, cromogênicas e imunoturbidimétricas; ✓ Realizar a alimentação de cubetas de leitura e descarte das mesmas sem intervenção do usuário; ✓ Permitir a realização do controle das características das amostras hemolisadas, ictericas e lipêmicas; ✓ Apresentar software integrado com programação simultânea para diferentes testes; ✓ Realizar diversos testes por amostra e reduzidos ciclos de lavagens; ✓ Realizar diluições e rediluições automáticas das amostras e calibradores; ✓ Permitir a rastreabilidade de reagentes, resultados, controles e calibradores; ✓ Disponibilizar probes, agulhas e/ou ponteiras distintas e específicas para amostras e reagentes a fim de evitar contaminação; ✓ Possibilitar mecanismos de aspiração, com detecção de nível para amostras e para reagentes; ✓ Possibilitar a utilização de no mínimo 40 posições de amostras de tubos primários e secundários, cubetas e ependorfes numa mesma rotina; ✓ Possuir leitor de código de barras para amostras e reagentes; ✓ Possibilitar o uso de plasma em reduzido volume atendendo população pediátrica; ✓ Possibilitar a liberação do R para todas as curvas de calibração; ✓ Possibilitar a realização de mais de uma curva de calibração (curva-padrão) de um mesmo teste e a possibilidade de continuidade da utilização da curva com lotes antigos, visando a validação na chegada de novos lotes diferentes; ✓ Obedecer minimamente a execução dos seguintes testes: TP com tromboplastina recombinante, TP com tromboplastina não-recombinante, TTPA, TT, Fibrinogênio de Clauss, Fator VII com tromboplastina recombinante e não-recombinante, Fatores da via intrínseca, Fator VIII cromogênico, Anticoagulante Lúpico (screening e confirmação), Fator de von Willebrand antígeno e Fator de von Willebrand atividade; ✓ Expressar os resultados de TP em tempo (segundos), % (porcentagem) de atividade e INR; ✓ Expressar os resultados de TTPA em tempo (segundo) e R (ratio); ✓ Permitir curva de calibração de cada fator da via intrínseca e extrínseca que disponibilize no mínimo 6 (seis) diluições possibilitando a detecção de resultados normais e anormais com alterações leves, moderadas e graves numa única curva-padrão.	MÊS	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

	✓ As curvas de calibração dos fatores VII, VIII e IX devem ter pontos de diluições que permita dosagem de fator menor que 1%, com linearidade mínima de 0,7%; ✓ Possibilitar a quantificação de fatores através de paralelismo, quando solicitado; ✓ Oferecer utilitário de backup de banco de dados; ✓ Apresentar software integrado com gerenciamento do controle de qualidade incluindo gráfico de Levey Jennings e possibilitar a utilização de mais de um lote de controle comercial, mostrado os diferentes gráficos para cada lote utilizado; ✓ Disponibilizar informações completas para os reagentes (nome, nº do lote, volume, estabilidade e data de validade); ✓ Capacidade de armazenamento de dados e emissão de relatórios acumulados quando solicitados; ✓ Realização de testes simples ou em duplicatas conforme necessidade da rotina; ✓ Dispor a bordo de espaços para temperatura ideal conforme exigência inerente às características das amostras e reagentes; ✓ A empresa deverá fornecer todos os acessórios ou suprimentos necessários para o equipamento e para a completa realização dos testes adquiridos; ✓ <i>A bancada de inox disponível no nosso laboratório comporta apenas aparelhos com profundidade menor que 55 cm. Se for mais profundo há uma outra bancada de pedra que comporta apenas profundidade de 75 cm, com largura de 80 cm. Se o equipamento não se adapta a essas opções a empresa deverá fornecer os suportes e instalações necessárias respeitando a engenharia clínica e normas da gestão de equipamentos da hemorede;</i> ✓ Fornecer sistema de tratamento de água (quando exigido pelo equipamento) para o perfeito funcionamento do equipamento sem nenhum ônus adicional para a Contratante; ✓ Computador caso o equipamento necessite; ✓ Impressora a laser e seu suprimento de tonner e nobreaks específicos para o computador, para a impressora e para o equipamento ofertado. É necessário que o equipamento funcione sem interrupção por até 30 minutos em queda de energia; ✓ Qualquer outro acessório, inclusive cubetas ou rotores, stirr (bailarinas), adaptadores de frascos, adaptadores de tubos, adaptadores de cubetas, adaptadores de endorfes, agitadores magnéticos, frascos para soluções, e qualquer outro acessório exigido em número ideal para os ensaios, funcionamento e desempenho do equipamento; ✓ Solução de diluição para os fatores de coagulação, Solução de limpeza, de lavagem ou descontaminante própria do equipamento em número ideal para os ensaios, com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. ✓ Todos os reagentes deverão ser compatível com o equipamento para melhor calibração e resultados confiáveis. Disponibilizar manual em português impresso.		
2.	Kit para determinação do tempo de Protrombinã- recombinante: Tromboplastina cálcica de origem de cérebro ou placenta de coelho, não recombinante, liofilizada, com índice de sensibilização (ISI) entre 1,0 e 1,3 designado para monitoramento de anticoagulação oral. Que esse ISI seja certificado de acordo com o padrão de referência internacional segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Que seja insensível para heparina em range terapêutico e com excelente sensibilidade para os fatores da via extrínseca. Frascos de no mínimo 5 ml. Kit com no mínimo 5 frascos de tromboplastina liofilizada acompanhada de frascos de diluentes para reconstituição. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Embalagem contendo dados de	KIT	18





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

	identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.		
3.	Kit para determinação do tempo de Protrombina com Tromboplastina de origem recombinante e fosfolípidos sintéticos, com índice de sensibilização (ISI) máximo de 1,05. Que esse ISI seja certificado de acordo com o padrão de referência internacional segundo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Que seja insensível para heparina em range terapêutico e com excelente sensibilidade para os fatores da via extrínseca e para terapia de anticoagulação oral. Frascos de no mínimo 5 ml. Kit com no mínimo 5 frascos de tromboplastina e seus frascos de diluente para reconstituição. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
4.	Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TPPA), contendo fosfolípidos sintéticos e sílica micronizada ou caulin como ativador. Os reagentes devem ter excelente sensibilidade para os fatores da via intrínseca, principalmente para os fatores VIII e IX. Os reagentes deverão servir para testes de triagem da via intrínseca e para curva de calibração e dosagem dos fatores VIII e IX. Se a empresa oferece diferentes cefalinas para esses objetivos, deverá fornecê-las sem ônus para a contratante. Kit acompanhado de cloreto de cálcio. Frascos de no mínimo 5 ml. Kit com no mínimo 5 frascos de fosfolípidos e frascos de Cloreto. Se o kit não oferecer o cloreto de Cálcio, a empresa deverá oferecer o Cloreto de Cálcio sem ônus na quantidade necessária para o total de testes dos reagentes de cefalina. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	20
5.	KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio pelo método de Clauss. O kit deve conter todo material necessário para completa execução do teste, exceto os já incluídos nesse processo. Frascos de no mínimo 04 ml de trombina. Kit com no mínimo 10 frascos. Se a empresa oferece kits com menos frascos deve oferecer no mínimo o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
6.	Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand com metodologia de turbidimetria por Látex podendo ser executado no próprio equipamento de coagulação. Kit para no mínimo 50 testes. Se o kit oferece mais número de testes a empresa deverá fornecer o kit completo sem fracionar e sem ônus. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação. Kit com validade mínima de 8 meses após entrega do produto.	KIT	12
7.	Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand por metodologia de turbidimetria. Que use conjuntamente a ristocetina e o látex. Ou que use conjuntamente cofator de ristocetina e látex. Que seja executada no próprio equipamento de coagulação. Kit para no mínimo 48 testes. Se o kit oferece maior número de testes a empresa deverá fornecer o kit completo sem fracionar e sem ônus. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação. Kit com validade mínima de 8 meses após entrega do produto.	KIT	14





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

8.	Reagente para determinação do tempo de Trombina para tempo de coagulação normal em torno de 15 segundos. Frasco de no mínimo 2 ml. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Se a empresa oferece kits com menos frascos deve oferecer no mínimo o número de frascos solicitados a cada kit. Embalagem contendo dados de identificação, número de lote, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
9.	Plasma deficiente em fator VII, para uso em provas de coagulação, de origem humana, imunodepletado, com atividade residual menor que 1% (um por cento). Que tenha excelente estabilidade permitindo a calibração de curva por lote. Com sorologia negativa para HBV, HCV e HIV, liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada acondicionado em frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro). Kit contendo no mínimo 6 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
10.	Plasma deficiente em fator VIII, para uso em provas de coagulação, de origem humana, com atividade residual menor que 1% (um por cento), que consiga detectar hemofílicos graves. Liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada, acondicionado em frascos de no mínimo de 01 (um) ml (mililitro). Que tenha excelente estabilidade permitindo a calibração de curva por lote. Kit contendo no mínimo 6 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o mínimo de número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	24
11.	Kit de Fator VIII Cromogênico. Kit que contenha os reagentes para determinação da atividade coagulante do fator VIII por metodologia cromogênica. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
12.	Plasma deficiente em fator IX, para uso em provas de coagulação, de origem humana, com atividade residual menor que 1% (um por cento), que consiga detectar hemofílicos graves. Que tenha excelente estabilidade permitindo a calibração de curva por lote. Liofilizado, para reconstituição, no momento do uso, com água deionizada, acondicionado em frascos de no mínimo de 01 (um) ml (mililitro). Kit contendo no mínimo 6 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Kit contendo dados com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	8
13.	Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para testes de triagem, fatores e fator de Von Willebrand: Contenha minimamente média e desvios para Tempo de Protrombina para uso com	KIT	20



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

	tromboplastina de origem não-recombinante, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, fator VIII cromogênico e fator de von Willebrand. Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Se a empresa apresenta esses controles de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos controles que contemplem todos os ensaios solicitados sem ônus. Dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.		
14.	Controle patológico com valores baixos para testes de triagem. Controle ensaiado que contenha média e desvio-padrões com valores baixos para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, tempo de Trombina, Fibrinogênio de Clauss. Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Se a empresa apresenta esses controles de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos controles que contemplem todos os ensaios solicitados sem ônus. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	18
15.	Controle patológico com valores baixos para fatores. Controle ensaiado que contenha média e desvio-padrões com valores baixos para: fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, fator VIII cromogênico. Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Se a empresa apresenta esses controles de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos controles que contemplem todos os ensaios solicitados sem ônus. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento. Que sejam entregues todos do mesmo lote.	KIT	16
16.	Controle patológico com valor baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para Fator de vonWillebrand. Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), liofilizado. Kit contendo no mínimo 10 frascos. Se a empresa tem menos frascos por Kit, deverá entregar o número de frascos solicitados a cada kit. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.	KIT	6
17.	Calibrador para realização de curvas de calibração de Tempo de Protrombina, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII XIII, Fibrinogênio, fator VIII cromogênico, fator de vonWillebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade. Se a empresa apresenta esses calibradores de forma separada ela deve oferecer os diferentes tipos de kits com seus respectivos calibradores que contemplem todos os ensaios solicitados, sem ônus. Os valores devem ser rastreáveis e referenciadas aos padrões fornecidos por institutos de padrões e controles biológicos de acordo com recomendações	KIT	10



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

da Organização Mundial de Saúde (WHO). Frascos de no mínimo 01 (um) ml (mililitro), Kit contendo no mínimo 6 frascos. Se a empresa fornecer mais frascos por kit ela deverá entregar o número de Kits solicitados sem fracionar e sem ônus para a contratante. Kit contendo dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto. Que sejam entregues todos do mesmo lote. Reagente compatível com o equipamento.		
--	--	--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

ANEXO II

SOLICITANTE(S)	
DE: SHEMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins PARA: Gabinete do Secretário	Ramal: 3287/3285/2826 E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br diretoria.hcp@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 250002787
Natureza da Despesa	: 339030 339039
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.4127
Ação	: 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede
Programa	: 1165 – Integra Saúde
Ata de Registro de Preços	: () sim (x) não

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjunto Integrado para realização de testes para diagnóstico “in vitro” para provas de coagulação, para atendimento à rotina do Laboratório de Hemostasia da Hemorrede do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. Da Justificativa para Aquisição:

2.1.1. A Hemorrede é a única responsável por produzir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) no Estado do Tocantins, é também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico, odontológico, fisioterápico e acompanhamento psicológico em Palmas e Araguaína, além de nutricionista e assistente social. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2. A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional;
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.

2.1.3. De acordo com dados da Federação Mundial de Hemofilia, o Brasil tem a terceira maior população de pacientes com coagulopatias do mundo, após os Estados Unidos e a Índia. O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes). Também nessa direção, foi implantado o Programa de Atenção às Pessoas com Hemofilia e outras Doenças Hemorrágicas Hereditárias com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida desses pacientes, por intermédio da estruturação da assistência hematológica e hemoterápica nos Estados da Federação e pelo aumento quantitativo da medicação ofertada.

2.1.4. A função de acompanhamento laboratorial do paciente hemofílico é exigido por Portarias do Ministério da Saúde. A Portaria 364, de 06 de maio de 2014, que regulamenta o protocolo de uso de profilaxia primária para Hemofilia grave cita que os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo da referida Portaria.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

2.1.5. A Portaria 364, de 06 de maio de 2014 aprova o Protocolo de Uso de Profilaxia Primária para Hemofilia Grave :

“Art. 3º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

2.1.6. A portaria 478 de 16 de junho de 2014 que aprova o Protocolo de Uso de Indução de Imunotolerância para Pacientes com Hemofilia A e Inibidor cita que:

3.2. Critérios de inclusão do Centro de Tratamento de Hemofilia:

“É responsabilidade do CTH proporcionar a realização de exames rotineiros de coagulação, além de dosagem de fator VIII edosagem quantitativa do inibidor pelo método de Bethesdamodi-ficado, teste de recuperação de fator VIII e vida média do fator VIII.”

2.1.7. Da assistência hematológica, a portaria do Ministério da Saúde que rege a hemoterapia, Portaria - de Consolidação número 5, Anexo IV de 28 de setembro de 2017, exige como controle de qualidade que 1% da produção de Plasma Fresco Congelado seja avaliado para exames de coagulação como TTPa ou Fator VIII, bem como seja avaliado o fibrinogênio de uma proporção do Crioprecipitado produzido pela Hemorrede e essas exigências também são realizadas pelo referido laboratório de Hemostasia do HEMOTO.

ANEXO 6 - DO ANEXO IV - Especificações dos Componentes Sanguíneos - Controle de Qualidade (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Anexo 6).

[...]

“Plasma fresco congelado (PFC) e Plasma fresco congelado dentro de 24 horas (PFC24)” [...]

“* O parâmetro de volume deve ser avaliado em todas as unidades produzidas, os demais em 1% da produção ou 4 (quatro) unidades (o que for maior) mensalmente.” [...]

“Crioprecipitado*” [...]

“* O parâmetro de volume deve ser avaliado em todas as unidades produzidas, os demais em 1% da produção ou 4 unidades (o que for maior), em unidades com até 30 (trinta) dias de armazenamento, nos meses em que houver produção.”

2.1.8. O Ministério também exige um cadastro dos pacientes após o diagnóstico e controle de estoque dos hemoderivados através do programa coagulopatiasweb: <http://coagulopatiasweb.datasus.gov.br>.

2.1.9. O HEMOTO é hoje referência no auxílio do diagnóstico de coagulopatias hereditárias do estado do Tocantins. Tem importância fundamental no conjunto entre diagnóstico e acompanhamento adequado de pacientes com hemofilia e outras desordens hemorrágicas. O referido laboratório realiza esses testes “in loco”. Os testes realizados pelo SUS são: coagulograma, dosagens de fatores I, VII, VIII e IX, dosagem do fator de vonWillebrand, pesquisa e quantificação de inibidor de fator VIII e IX, testes fundamentais para o correto acompanhamento e tratamento do paciente.

2.2. Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. Insta salientar, utilizou-se como referência a média de testes de coagulação baseada na fatura (HEMOPROD) entre os anos de 2014 e 2018 ficou em torno de 884 testes (são os que estão em cinza), documentos comprobatórios em anexo:

Fatura Laboratórios do Ambulatório.

Exames Coagulação – Média: 884

TESTES/ANO	2014	2015	2016	2017	2018	MÈDIA
TP	180	100	103	65	94	108,4
FIBRI	23	10	92	17	1	28,6
TS	13	6	21	5	2	9,4
TT	19	3	15	2	1	8
FATOR VII	1	5	12	4	2	4,8
FATOR VIII	599	637	472	404	158	454
Inibidor			100	145	112	119
FATOR IX	54	34	33	19	41	36,2
FVW AG	37	11	31	3	4	17,2



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

COF/ATIV FVW	19	82	27	6	4	27,6
TTPA	169	6	68	49	64	71,2
FXIII	1	0	0	1	0	0,4
SOMA						SUM(ABOVE)

2.3. Da Justificativa Para Aquisição em Grupo:

2.3.1. A Hemorrede do Tocantins tem como missão atender com qualidade a demanda da população do Estado do Tocantins quanto à hemoterapia/assistência hematológica e estimular o ensino e pesquisa em seus serviços. Por ser o único hemocentro no Estado, as atividades de hemoterapia e hematologia são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública do sangue no Estado do Tocantins. Desta forma, justifica-se a aquisição do mesmo fabricante para o Grupo I, pois o equipamento automatizado de coagulação exige para seu bom funcionamento os kits solicitados compatíveis entre si.

2.3.2. Tendo em vista, as diversas marcas de equipamentos e reagentes apresentadas no mercado, onde cada equipamento apresenta características técnicas para as realizações dos exames e devendo ser compatível com os kit's fornecidos. Considerando ainda que, o utilização de kit's de marcas diferentes pode gerar sensibilidades diferentes na realização dos testes além de necessidades de repetições com gastos excessivos. Portanto, a aquisição do objeto do presente termo de referência é essencial ser processado em Grupo, caso o contrário inviabilizaria obtenção do resultados com acurácia dos exames.

2.3.3. Existe a necessidade de aquisição do conjunto integrado para realização de testes para diagnóstico "in vitro" para provas de coagulação para a continuidade da prestação de serviços realizada pelo Laboratório de Hematologia que atende a toda Hemorrede, pelo período de 12 meses.

2.3.4. Do ponto de vista da eficiência técnico e administrativo, justifica-se que a licitação por lote neste caso, é mais contemplativa, pois mantém a qualidade dos exames e a segurança do serviço. Desse modo, destaca-se: a melhora no nível de controle pela Administração na entrega dos serviços e insumos, melhor controle na validação lote a lote dos reagentes. Uma vez, que a cada entrega é realizada a validação e controle de qualidade dos kits.

2.3.5. Salientamos que a partir do momento que existe a possibilidade de fracasso na aquisição individual do objeto, esta Diretoria entende que está indo contra os princípios básicos da Administração, uma vez que, o representante público deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais efetivas, prezando sempre pelo interesse público, conforme expressa a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, artigo 37: *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...].*

2.3.6. A aquisição do presente objeto faz-se **imprescindível** no formato de lote, conforme justificativa acima, acatando o disposto no **Acordão TCU 1347/2018** – Plenário - a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, a ser utilizada apenas nos casos em que a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1. Da Descrição Técnica Dos Produtos:**

3.3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I.

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade,
 - b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
 - c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem segundo a bula do reagente;
- 3.2.2.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/Hemorrede do Tocantins.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Lote;
- c) Data de Validade e/ou Fabricação;
- d) Instruções de armazenamento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**3.4. Da Adjudicação:**

3.4.1. O critério de julgamento das propostas será por lote.

3.4.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA/DOCUMENTAL/ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos de Habilitação conforme item 15.3 do Edital.

5. DO PARECER TÉCNICO

5.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos da proposta de preços conforme item 14.1.1 do Edital.

6. DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.**6.1. Do local e Prazo de Entrega dos Produtos:**

6.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas - HCP, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-2413/2826.

6.1.2. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

6.1.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO.

6.1.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa.

6.2. Do Local de Instalação do Equipamento:

6.2.1. Ambulatório de Hematologia – Laboratório de Hemostasia – Anexo ao Hospital Geral de Palmas, Qd. 201 Sul Conj. 02, Lote 01, - Plano Diretor Sul, CEP: 77015-202 - Telefone: (63) 3218-3287.

6.2.2. A instalação do equipamento deverá ser agendada previamente e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

6.2.3. A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de instalação.

6.2.4. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6.3. Do Cronograma de Entrega:

6.3.1. Primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e a segunda em até 6 (seis) meses após.

Lote Único – CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO” PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO			
Nome do Produto	1ª Entrega	2ª Entrega	Total Anual
Kit para determinação do tempo de Protrombina de origem de coelho	9	9	18
Kit para determinação do tempo de Protrombina com fator tecidual de origem humana recombinante.	03	03	6
Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	10	10	20
KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio.	03	03	6
Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand.	06	06	12



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand.	07	07	14
Reagente para determinação do tempo de trombina.	03	03	6
Plasma deficiente em fator VII	03	03	6
Plasma deficiente em fator VIII	12	12	24
Fator VIII Cromogênico	03	03	6
Plasma deficiente em fator IX	04	04	8
Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, Fator VIII cromogênico e Fator de Von Willebrand.	10	10	20
Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, Tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss.	09	09	18
Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e Fator VIII cromogênico.	08	08	16
Controle patológico baixo que contenha média e desvio-padrões para FvW	03	03	6
Calibrador para realização de curvas de calibração de TAP, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII XIII, Fibrinogênio, Fator VIII cromogênico e antígeno e atividade do fator de von Willebrand.	05	05	10
TOTAL POR ENTREGA	SUM(ABOVE)	SUM(ABOVE)	SUM(ABOVE)

6.3.2. Caso haja necessidade a Hemorrede/SES pode alterar o prazo da segunda entrega considerando as necessidades da área técnica solicitante, respeitando os quantitativos totais e vigência do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (CASO NECESSÁRIO)**7.1. Relativo à apresentação de amostra:**

7.1.1. A SES/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

7.1.2. Será necessário o envio de uma unidade de cada item para realização de avaliação das amostras, no local de entrega dos produtos.

7.2. Critérios de Avaliação da Amostra:

7.2.1. Após o treinamento da responsável pelo laboratório, oferecido com o assessor científico da licitante, as amostras serão processadas e avaliadas segundo o Manual de Diagnóstico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2015 e também do CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute) e Federação Mundial de Hemofilia (WFH).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

7.2.2. Serão realizadas as curvas de calibração de todos os kits que exigem curva e com isso será avaliado o R da curva padrão que deverá ser >0,98. As curvas de calibração para os fatores VIII e IX deverão ter pontos de diluições que atinjam zero % de atividade.

7.2.3. Serão validadas as curvas com os controles comerciais internos bem como com amostras de plasmateca do laboratório. Os resultados dos controles deverão estar no mínimo dentro dos desvios estabelecidos pelo laboratório.

7.2.4. Serão realizados testes de reprodutibilidade de controles normais e patológicos com três rotinas diferente para TP, TTPA e um fator e o coeficiente de variação não deverá ultrapassar 5% para os testes de triagem e 8% para os testes de fator. Também será feito a avaliação da contaminação (arraste) da probe em relação a reagente de Trombina (fibrinogênio) com o teste de TTPA.

7.2.5. Também será analisada a facilidade, praticidade e referidas exigências do descritivo do uso do software do equipamento.

7.2.6. O Parecer Técnico final relativo à análise e avaliação dos produtos será emitido pelo Laboratório de Hemostasia, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de conclusão das análises.

7.2.7. O equipamento deverá ser instalado no endereço citado no item **Do Local de Instalação do Equipamento** e deverá estar **APTO** à realização das avaliações das amostras. Um assessor técnico deverá acompanhar a avaliação, a fim de eximir quaisquer dificuldades em seu manuseio. A avaliação das amostras será realizada pela responsável pelo Laboratório de Hemostasia do Ambulatório de Hematologia da Hemorrede – Anexo ao HGP.

7.2.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

7.2.9. Caso o produto avaliado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados, a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.2.10. Após finalização da avaliação, a licitante poderá recolher as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

8.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

8.1.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

8.1.5. Se a forma de apresentação dos reagentes da empresa for frascos com menor concentração do que a solicitada, a empresa DEVERÁ ENTREGAR QUANTIDADE DE FRASCOS SUFICIENTES para alcançar a concentração solicitada neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nas Unidades da Hemorrede do Tocantins, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

I) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

II) A SES/TO terá o prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

III) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

9.5. Após o recebimento definitivo a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Termo e ao Edital;

9.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Termo de Referência e no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

9.7. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a FORNECEDORA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.9. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.10. Em cada entrega, é necessário que os produtos do mesmo item sejam do mesmo lote de fabricação, obedecendo a validade mínima;

9.11. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

9.12. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

9.13. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

9.14. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

I) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, ou a Nota de Empenho;

II) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;

III) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9.16. Qualquer substituição em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, bem como entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

10.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

10.1.1. Se para a Licitante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

10.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

10.2. Se qualquer das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**11.1. Vigência/Prorrogação**

11.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.

11.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

11.2. Alteração

11.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

11.2.2. Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Reajuste:

11.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

11.3.2. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

11.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

12. DA VISTORIA

12.1. Os FORNECEDORES poderão vistoriar os locais onde os serviços de instalação (caso seja necessário) serão executados até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto às Unidades conforme item DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, limitado a um interessado por vez.

12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os FORNECEDORES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto do Edital, e do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.

13.2. Efetuar o pagamento, após os serviços e/ou produtos entregues.

13.3. Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.

13.4. Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados, a qual será de responsabilidade da Responsável pelo Laboratório de Hemostasia. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins e Coordenação de Gestão do Hemocentro de Palmas.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

13.7. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

13.9. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**14.1. Da Obrigações Gerais**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

14.11. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

14.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

14.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

14.1.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato;

14.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo, no Edital e seus anexos.

14.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

14.2. Da Obrigações Quanto aos Kit's

14.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer a quantidade mínima de frascos por Kit exigido neste Termo de Referência, sem ônus para a contratante. Caso a Contratada apresente kits com maior número de frascos que o exigido, deverá ser fornecido a quantidade de kits conforme este Termo de Referência. Em ambas as situações os kits não deverão ser fracionados, sem ônus para a Contratante.

14.2.2. Quanto aos controles e calibradores solicitados, caso a Contratada apresente os controles com os analíticos solicitados em kits separados ela deve oferecer os diferentes tipos de kits de controles e calibradores que contemplem todos os analíticos solicitados sem ônus a contratante.

14.2.3. Todos os Kits utilizados em um mesmo teste **deverão ser compatíveis** entre si e com o equipamento e acessórios do grupo.

14.3. Das Obrigações Quanto ao Equipamento

14.3.1. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias sem ônus para a contratante, considerando ainda que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SES.

14.3.2. Deve ser emitido um Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias.

14.3.3. Os equipamentos **deverão ser mantidos** nas localidades acima descritas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE até que sejam utilizados todos os insumos que para eles foram locados.

14.4. Manutenção preventiva e corretiva e calibração:

14.3. Prestar manutenção preventiva e corretiva e calibração no equipamento e instrumentos sem ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

14.4. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os cronogramas anuais de manutenção preventiva e calibração para conforme especificado:

14.4.1. As manutenções preventivas e calibrações deverão ser realizadas semestralmente, por técnico capacitado orientadas por um check-list próprio que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Estes documentos deverão conter a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços. Todos os check-lists de cada equipamento deverão ser entregues obrigatoriamente na Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos check-lists.

14.4.2. Possuir uma etiqueta afixada no equipamento, objetos deste Termo, contendo as informações mínimas da data da última e da próxima manutenção, utilizando etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento e instrumento;

14.4.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas neste Termo.

14.4.4. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva dos equipamentos e instrumentos, com atendimento num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas neste Termo. Após, manutenção corretiva deverá ser realizada a calibração do equipamento.

14.4.5. O equipamento deverá ser de primeiro uso.

14.4.6. A CONTRATADA deverá entregar manual impresso de operações do equipamento em português e manual técnico preferencialmente em português.

14.5. Seguir os critérios de aceitação após Manutenção:

14.5.1. O técnico após sua intervenção deve esperar que a equipe do laboratório realize pelo menos uma curva de calibração de um fator após a manutenção. Que os dois níveis de controles internos para esse fator estejam dentro dos desvios estabelecidos pelo laboratório;

14.5.2. As trocas de acessórios recomendadas pelo fabricante deverão ser efetuadas e comprovadas à equipe do laboratório;

14.6. Dos Acessórios

14.6.1. É dever da contratada, fornecer todos os acessórios e suprimentos necessários para a completa realização dos testes adquiridos, deverão ser entregues bimestralmente, a fim de evitar o desabastecimento destes. Inclusive cubetas ou rotores, stirr (bailarinas), adaptadores de frascos, adaptadores de tubos, adaptadores de cubetas, adaptadores de endorfes, agitadores magnéticos, frascos para soluções, e qualquer outro acessório exigido em número ideal para os ensaios, funcionamento e desempenho do equipamento;

14.6.2. Solução de diluição para os fatores de coagulação, Solução de limpeza, de lavagem ou descontaminante própria do equipamento em número ideal para os ensaios também deverão ser entregues bimestralmente, com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto.

14.7. Das Obrigações Quanto ao Treinamento

14.7.1. Após publicação do Contrato, o Hemocentro Coordenador de Palmas irá notificar a CONTRATADA e agendar para no prazo máximo de 30 (trinta) dias o início do treinamento. O treinamento será destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, em quantos dias forem necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.7.2. A contratada disponibilizará toda capacitação necessária através de treinamento teórico-prático, no laboratório de hemostasia da Hemorrede, através de assessor científico com conhecimento do equipamento e reagentes;

14.7.3. Para o referido treinamento o assessor científico deverá realizar todas as curvas de calibração, inserção dos valores de médias e desvios dos controles internos bem como a validação das referidas curvas;

14.7.4. Para o treinamento com os profissionais do Laboratório de Hemostasia, a contratada deverá submeter seus produtos (kits) à uma análise e validação técnica do Laboratório de Hemostasia. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

14.7.4.1. 02 (Dois) kit's para Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA); Dois kits para Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para testes de triagem, fator VII, fatores intrínsecos, fator VIII cromogênico e fator de Von Willebrand; Dois kits para Controle patológico



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

com valores baixos para testes de triagem; Dois kits de Calibrador para realização de curvas de calibração de Tempo de Protrombina, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII XIII, Fibrinogênio, fator VIII cromogênico, fator de vonWillebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade.

14.7.4.2. 1 (um) kit para Kit para determinação do tempo de Protrombina não- recombinante; Um kit para determinação do tempo de Protrombina de origem humana recombinante; Um kit para determinação quantitativa do Fibrinogênio pelo método de Clauss; Um kit para determinação do Antígeno do Fator de Von Willebrand pelo método de imunotrubidimetria; Um kit para determinação da atividade do Fator de Von Willebrand pelo método de imunotrubidimetria; Um kit para Tempo de Trombina; Um kit de Controle normal para testes de Triagem; Um kit para Fator VIII cromogênico; Um kit de Plasma Deficiente em Fator VII; Um kit de Plasma Deficiente em Fator VIII; Um kit de Plasma Deficiente em Fator IX; ; Um kit de Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para fatores VII, VIII, IX e Fator VIII cromogênico. Um kit para Controle patológico baixo que contenha média e desvio-padrões para FvW.

14.7.4.3. Para o treinamento a empresa também deverá dispor o respectivo equipamento acompanhado das soluções, insumos e acessórios, sem ônus para a Hemorrede do Tocantins. O equipamento deverá ser instalado por assessor da empresa, com as exigências contidas neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail e poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 15.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e do Edital.
- 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência, e do Edital.
- 15.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 15.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 15.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 16.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 16.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 16.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 16.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 16.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:
 - 17.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 17.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

17.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

17.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

17.2. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.2. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: *“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.*

18.3. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: *“Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

18.3.1. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

18.4. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

18.5. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

18.7. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/2019

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DO GRUPO I					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO”, PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO**, destinados ao atendimento da rotina do Laboratório de Hemostasia da HEMORREDE do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/003357 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS**3.1. Da Qualidade dos Produtos:**

3.1.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade,
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem segundo a bula do reagente;

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SES/HEMORREDE do Tocantins.

3.2. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Lote;
- c) Data de Validade e/ou Fabricação;
- d) Instruções de armazenamento.

3.3. Da Adjudicação:

3.3.1. O critério de julgamento das propostas será por lote.

3.3.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.**4.1. Do local e Prazo de Entrega dos Produtos:**

4.1.1. Hemocentro Coordenador de Palmas - HCP, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas – TO. Telefones: (63) 3218-2413/2826.

4.1.2. A primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada ao e-mail apresentado na proposta de preços, enviado pela Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins.

4.1.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO.

4.1.4. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa.

4.2. Do Local de Instalação do Equipamento:

4.2.1. Ambulatório de Hematologia – Laboratório de Hemostasia – Anexo ao Hospital Geral de Palmas, Qd. 201 Sul Conj. 02, Lote 01, - Plano Diretor Sul, CEP: 77015-202 - Telefone: (63) 3218-3287.

4.2.2. A instalação do equipamento deverá ser agendada previamente e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

4.2.3. A FORNECEDORA deverá assumir todos os custos de instalação.

4.2.4. Se a Licitante não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

4.3. Do Cronograma de Entrega:

4.3.1. Primeira entrega deverá ser realizada dentro de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e a segunda em até 6 (seis) meses após.

Lote Único – CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO” PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO			
Nome do Produto	1ª Entrega	2ª Entrega	Total Anual
Kit para determinação do tempo de Protrombina de origem de coelho	9	9	18
Kit para determinação do tempo de Protrombina com fator tecidual de origem humana recombinante.	03	03	6
Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	10	10	20
KIT para determinação quantitativa do Fibrinogênio.	03	03	6



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

Kit para determinação do Antígeno do Fator de vonWillebrand.	06	06	12
Kit para determinação da Atividade do Fator de vonWillebrand.	07	07	14
Reagente para determinação do tempo de trombina.	03	03	6
Plasma deficiente em fator VII	03	03	6
Plasma deficiente em fator VIII	12	12	24
Fator VIII Cromogênico	03	03	6
Plasma deficiente em fator IX	04	04	8
Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, Fator VIII cromogênico e Fator de Von Willebrand.	10	10	20
Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para: Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem de coelho, Tempo de Protrombina para uso com tromboplastina de origem humana recombinante, Tempo de Tromboplastina parcial ativada, Tempo de Trombina, fibrinogênio de Clauss.	09	09	18
Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e Fator VIII cromogênico.	08	08	16
Controle patológico baixo que contenha média e desvio-padrões para FvW	03	03	6
Calibrador para realização de curvas de calibração de TAP, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII XIII, Fibrinogênio, Fator VIII cromogênico e antígeno e atividade do fator de von Willebrand.	05	05	10
TOTAL POR ENTREGA	SUM(ABOVE)	SUM(ABOVE)	SUM(ABOVE)

4.3.2. Caso haja necessidade a Hemorrede/SES pode alterar o prazo da segunda entrega considerando as necessidades da área técnica solicitante, respeitando os quantitativos totais e vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (CASO NECESSÁRIO)**5.1. Relativo à apresentação de amostra:**

5.1.1. A SES/Hemorrede do Tocantins, caso julgue necessário, solicitará as Licitantes Classificadas em 1º lugar a apresentação de amostra para cada item licitado, em quantidades suficientes para realização de análise e aprovação.

5.1.2. Será necessário o envio de uma unidade de cada item para realização de avaliação das amostras, no local de entrega dos produtos.

5.2. Critérios de Avaliação da Amostra:

5.2.1. Após o treinamento da responsável pelo laboratório, oferecido com o assessor científico da licitante, as amostras serão processadas e avaliadas segundo o Manual de Diagnóstico Laboratorial das Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde de 2015 e também do CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute) e Federação Mundial de Hemofilia (WFH).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

- 5.2.2. Serão realizadas as curvas de calibração de todos os kits que exigem curva e com isso será avaliado o R da curva padrão que deverá ser >0,98. As curvas de calibração para os fatores VIII e IX deverão ter pontos de diluições que atinjam zero % de atividade.
- 5.2.3. Serão validadas as curvas com os controles comerciais internos bem como com amostras de plasmateca do laboratório. Os resultados dos controles deverão estar no mínimo dentro dos desvios estabelecidos pelo laboratório.
- 5.2.4. Serão realizados testes de reprodutibilidade de controles normais e patológicos com três rotinas diferente para TP, TTPA e um fator e o coeficiente de variação não deverá ultrapassar 5% para os testes de triagem e 8% para os testes de fator. Também será feito a avaliação da contaminação (arraste) da probe em relação a reagente de Trombina (fibrinogênio) com o teste de TTPA.
- 5.2.5. Também será analisada a facilidade, praticidade e referidas exigências do descritivo do uso do software do equipamento.
- 5.2.6. O Parecer Técnico final relativo à análise e avaliação dos produtos será emitido pelo Laboratório de Hemostasia, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de conclusão das análises.
- 5.2.7. O equipamento deverá ser instalado no endereço citado no item **Do Local de Instalação do Equipamento** e deverá estar **APTO** à realização das avaliações das amostras. Um assessor técnico deverá acompanhar a avaliação, a fim de eximir quaisquer dificuldades em seu manuseio. A avaliação das amostras será realizada pela responsável pelo Laboratório de Hemostasia do Ambulatório de Hematologia da Hemorrede – Anexo ao HGP.
- 5.2.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.
- 5.2.9. Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados, a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;
- 5.2.10. Após finalização da avaliação, a licitante poderá recolher as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 6.1.1. Ao CONTRATANTE fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.
- 6.1.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.
- 6.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.
- 6.1.4. Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.
- 6.1.5. Se a forma de apresentação dos reagentes da empresa for frascos com menor concentração do que a solicitada, a empresa DEVERÁ ENTREGAR QUANTIDADE DE FRASCOS SUFICIENTES para alcançar a concentração solicitada neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) nas Unidades da Hemorrede do Tocantins, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.
- 7.3. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:
- I) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

II) A SES/TO terá o prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

III) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

7.5. Após o recebimento definitivo a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Termo e ao Edital;

7.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Termo de Referência e no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

7.7. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a FORNECEDORA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.9. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.10. Em cada entrega, é necessário que os produtos do mesmo item sejam do mesmo lote de fabricação, obedecendo a validade mínima;

7.11. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.12. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

7.13. Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

7.14. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

I) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, ou a Nota de Empenho;

II) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;

III) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

7.15. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7.16. Qualquer substituição em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, bem como entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

8.1.1. Se para a Licitante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

10.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

8.2. Se qualquer das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**9.1. Vigência/Prorrogação**

9.1.1. O contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93, nos termos e condições permitidos pela legislação.

9.1.2. A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.2. Alteração

9.2.1. Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

9.2.2. Se necessária a quaisquer outras alterações, bem como rescisão contratual, deverão ser devidamente justificadas pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Reajuste:

9.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

9.3.2. Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

9.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA

10.1. Os FORNECEDORES poderão vistoriar os locais onde os serviços de instalação (caso seja necessário) serão executados até **o último dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto às Unidades conforme item DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, limitado a um interessado por vez.

10.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os FORNECEDORES não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos em decorrência da execução do objeto do Edital, e do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1. Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.

11.2. Efetuar o pagamento, após os serviços e/ou produtos entregues.

11.3. Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.

11.4. Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados, a qual será de responsabilidade da Responsável pelo Laboratório de Hemostasia. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins e Coordenação de Gestão do Hemocentro de Palmas.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.6. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

11.7. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

11.9. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive no contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****12.1. Da Obrigações Gerais**

12.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

12.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.7. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato;

12.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo, no Edital e seus anexos.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

12.2. Da Obrigações Quanto aos Kit's

12.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer a quantidade mínima de frascos por Kit exigido neste Termo de Referência, sem ônus para a contratante. Caso a Contratada apresente kits com maior número de frascos que o exigido, deverá ser fornecido a quantidade de kits conforme este Termo de Referência. Em ambas as situações os kits não deverão ser fracionados, sem ônus para a Contratante.

12.2.2. Quanto aos controles e calibradores solicitados, caso a Contratada apresente os controles com os analíticos solicitados em kits separados ela deve oferecer os diferentes tipos de kits de controles e calibradores que contemplem todos os analíticos solicitados sem ônus a contratante.

12.2.3. Todos os Kits utilizados em um mesmo teste **deverão ser compatíveis** entre si e com o equipamento e acessórios do grupo.

12.3. Das Obrigações Quanto ao Equipamento

12.3.1. Entregar instalado e em funcionamento, inclusive, realizar as adequações físico-prediais, elétricas e necessárias sem ônus para a contratante, considerando ainda que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Coordenação de Engenharia Biomédica da SES.

12.3.2. Deve ser emitido um Laudo de Qualificação da Instalação, constando de todos os testes funcionais e qualitativos necessários, afirmando que o equipamento se encontra aprovado para uso, em 03 (três) vias.

12.3.3. Os equipamentos **deverão ser mantidos** nas localidades acima descritas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE até que sejam utilizados todos os insumos que para eles foram locados.

12.4. Manutenção preventiva e corretiva e calibração:

12.4.1 Prestar manutenção preventiva e corretiva e calibração no equipamento e instrumentos sem ônus para a CONTRATANTE.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

12.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os cronogramas anuais de manutenção preventiva e calibração para conforme especificado:

12.4.2.1. As manutenções preventivas e calibrações deverão ser realizadas semestralmente, por técnico capacitado orientadas por um check-list próprio que contemple itens de verificação recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Estes documentos deverão conter a assinatura do técnico executante e de pessoa da área usuária que tenha acompanhado os serviços. Todos os check-lists de cada equipamento deverão ser entregues obrigatoriamente na Gestão de Equipamentos no Hemocentro Coordenador de Palmas, devendo, as Unidades da Hemorrede, possuir as cópias destes referidos check-lists.

12.4.2.2. Possuir uma etiqueta afixada no equipamento, objetos deste Termo, contendo as informações mínimas da data da última e da próxima manutenção, utilizando etiqueta adequada para este fim. A etiqueta deverá possuir fácil visualização, ter qualidade e não deixar vestígios de cola na superfície do equipamento e instrumento;

12.4.2.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas neste Termo.

12.4.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção corretiva dos equipamentos e instrumentos, com atendimento num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido no item acima, a mesma está sujeita as penalidades especificadas neste Termo. Após, manutenção corretiva deverá ser realizada a calibração do equipamento.

12.4.2.5. O equipamento deverá ser de primeiro uso.

12.4.2.6. A CONTRATADA deverá entregar manual impresso de operações do equipamento em português e manual técnico preferencialmente em português.

12.5. Seguir os critérios de aceitação após Manutenção:

12.5.1. O técnico após sua intervenção deve esperar que a equipe do laboratório realize pelo menos uma curva de calibração de um fator após a manutenção. Que os dois níveis de controles internos para esse fator estejam dentro dos desvios estabelecidos pelo laboratório;

12.5.2. As trocas de acessórios recomendadas pelo fabricante deverão ser efetuadas e comprovadas à equipe do laboratório;

12.6. Dos Acessórios

12.6.1. É dever da contratada, fornecer todos os acessórios e suprimentos necessários para a completa realização dos testes adquiridos, deverão ser entregues bimestralmente, a fim de evitar o desabastecimento destes. Inclusive cubetas ou rotores, stirr (bailarinas), adaptadores de frascos, adaptadores de tubos, adaptadores de cubetas, adaptadores de endorfes, agitadores magnéticos, frascos para soluções, e qualquer outro acessório exigido em número ideal para os ensaios, funcionamento e desempenho do equipamento;

12.6.2. Solução de diluição para os fatores de coagulação, Solução de limpeza, de lavagem ou descontaminante própria do equipamento em número ideal para os ensaios também deverão ser entregues bimestralmente, com dados de identificação, registro no Ministério da Saúde, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 10 meses após entrega do produto.

12.7. Das Obrigações Quanto ao Treinamento

12.7.1. Após publicação do Contrato, o Hemocentro Coordenador de Palmas irá notificar a CONTRATADA e agendar para no prazo máximo de 30 (trinta) dias o início do treinamento. O treinamento será destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, em quantos dias forem necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.7.2. A contratada disponibilizará toda capacitação necessária através de treinamento teórico-prático, no laboratório de hemostasia da Hemorrede, através de assessor científico com conhecimento do equipamento e reagentes;

12.7.3. Para o referido treinamento o assessor científico deverá realizar todas as curvas de calibração, inserção dos valores de médias e desvios dos controles internos bem como a validação das referidas curvas;

12.7.4. Para o treinamento com os profissionais do Laboratório de Hemostasia, a contratada deverá submeter seus produtos (kits) à uma análise e validação técnica do Laboratório de Hemostasia. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

12.7.4.1. 02 (Dois) kit's para Kit para determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA); Dois kits para Controle normal ensaiado que contenha média e desvio-padrões para testes de triagem, fator VII, fatores intrínsecos, fator VIII cromogênico e fator de Von Willebrand; Dois kits para Controle patológico



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

com valores baixos para testes de triagem; Dois kits de Calibrador para realização de curvas de calibração de Tempo de Protrombina, fatores II, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII XIII, Fibrinogênio, fator VIII cromogênico, fator de vonWillebrand antígeno e fator de von Willebrand atividade.

12.7.4.2. 1 (um) kit para Kit para determinação do tempo de Protrombina não- recombinante; Um kit para determinação do tempo de Protrombina de origem humana recombinante; Um kit para determinação quantitativa do Fibrinogênio pelo método de Clauss; Um kit para determinação do Antígeno do Fator de Von Willebrand pelo método de imunotrubidimetria; Um kit para determinação da atividade do Fator de Von Willebrand pelo método de imunotrubidimetria; Um kit para Tempo de Trombina; Um kit de Controle normal para testes de Triagem; Um kit para Fator VIII cromogênico; Um kit de Plasma Deficiente em Fator VII; Um kit de Plasma Deficiente em Fator VIII; Um kit de Plasma Deficiente em Fator IX; ; Um kit de Controle patológico baixo ensaiado que contenha média e desvio-padrões para fatores VII, VIII, IX e Fator VIII cromogênico. Um kit para Controle patológico baixo que contenha média e desvio-padrões para FvW.

12.7.4.3. Para o treinamento a empresa também deverá dispor o respectivo equipamento acompanhado das soluções, insumos e acessórios, sem ônus para a Hemorrede do Tocantins. O equipamento deverá ser instalado por assessor da empresa, com as exigências contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Enviar nota de empenho à contratada via e-mail e poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

15.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e do Edital.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência, e do Edital.

13.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

13.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **10 (dez) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

14.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins observando que:

15.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado através de portaria no momento oportuno da formalização contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357**

15.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

15.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

15.2. No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: *“O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.*

16.3. Art. 87 da Lei nº 8.666/93: *“Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

18.3.1. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

16.4. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.5. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

16.6. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.7. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	:	250002787
Natureza da Despesa	:	339030
		339039
Classificação Orçamentária	:	30550.10.302.1165.4127
Ação	:	4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica da Hemorrede
Programa	:	1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ____ de _____ de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020 - PROCESSO: 2019/30550/003357

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

